



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00958 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
680C9E1785EC87C03BD94CFCC0D5E387

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- FOLHA DE PAGAMENTO ABRIL DE 2020.
- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 02 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.  
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:04:53  
 Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Abril/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisão	Vencimentos
ABENUZA ANDRADE CANGUSSU	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE SECRET.DESERV. SOCIAL	1.093,62
AMILSON ANDRADE DE SOUZA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.609,05
ALISON IUDRICO DIAS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE DE AGUA E SIST.HIDRICOS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.491,92
AUDO DIAS DO PRADO	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.259,28
ALER APARECIDO ROCHA MOREIRA	GARGO EFETIVO	CONSELHEIRO TUTEIAR	DIV. CONSELHO TUTEIAR	1.045,00
ALESSANDRO PRATES BITENCOURT	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.351,24
ALFARDE NETO NIZA	COMISSIONADO	CHEFE DE DIV DEP D COMIN INSTIT CHEFE DE DIV DO DEPART D COMIN INSTITU	1.300,00	2.000,00
ALOISIO RICARDO PEREIRA COSTA	COMISSIONADO	CHEFE DO DEP. CER. E COM. INSTI DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.300,00	2.000,00
ANTONIO DOS SANTOS PRATES	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.302,62
ANTONIA ROSA DE JESUS COUTINHO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.284,00
ANTONIO FARIAS RIBEIRO	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.501,54
ANTONIO MIRANDA SANTOS	EFETIVO	ELETRICISTA	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.049,40
ANTONIO PEREIRA LOPES	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.306,25
ANTONIO ROCHA NOVALIS	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.172,24
ANTONIO RODRIGUES DE AGUIAR	COMISSIONADO	CHEFE DO DEP DE EST E RODOAGENS DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	2.000,00	2.000,00
ARNALDO DE OLIVEIRA VIANA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.133,62
AUGUSTO SOARES RODRIGUES	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.967,50	1.499,40
BENEVIDES XAVIER DE BRITO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.499,40
BRIUNO SOUZA BRITO	COMISSIONADO	TESOUREIRO	DIV. TESOURARIA	4.000,00
CAMILA PRATES MARTINS	GARGO EFETIVO	CONSELHEIRO TUTEIAR	DIV. CONSELHO TUTEIAR	1.142,24
CELIDIO NEIRA COQUEIRO	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.719,00	1.719,00
CICERO CALDEIRA FERNANDES	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
CLODALDO TAVARES DA SILVA RIBEIRO	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.394,02	1.703,17
DIONIZIO RIBEIRO NIZA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.703,17
DIRETO RODRIGUES DE SOUZA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.045,00
DIVINO TELHEIRA LOBO	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.264,00
DORIVALDO DIAS DO PRADO	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.500,34
EDER CARLOS GONCALVES	COMISSIONADO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPOR DEPARTAMENTO DE ESPORTE	2.000,00	2.000,00
EDGAR XAVIER DE BRITO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.302,62
EDICARLOS AVES DE AGUIAR	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.325,40	1.163,62
EDICARLOS JOSE DIAS	EFETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.163,62
EDILSON XAVIER DOS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.070,00
EDINA ROSA DE LIMA	COMISSIONADO	CHEFE DEP. ARREC. E TRIBUTOS	DIV. DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	2.000,00
EDINET COUTINHO DOS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.719,00	1.093,62
EDINEIRA DE SOUZA AZEREDO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	1.398,02
ELIANE SILVA ARAUJO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.699,54
ELISEU LEAL CANGUSSU	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.284,00
ELSON DE SOUZA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4.000,00
ENIDIO XAVIER DUARTE	COMISSIONADO	SECRETARIO(A) DE GOVERNO	DIV. GAB. DO PREFEITO	1.045,00
ENIO PEREIRA LOPES	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.300,00
FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	COMISSIONADO	CHEF DE DIV DEP D COMIN INSTIT CHEFE DE DIV DO DEPART D COMIN INSTITU	4.000,00	4.000,00
FATIMA VIANA DE SOUZA	COMISSIONADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. CONTROLE INTERNO	2.000,00
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	DIV. GAB. DO PREFEITO	2.000,00
FRANC NETO NIZA	EFETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.142,24
GENIVAL VIANA COUTINHO	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE DE AGUA E SERV. PU DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.115,00	2.000,00
GERALDO PAULO JOSE FERREIRA	COMISSIONADO	CHEFE DEP. DE OBRAS E SERV. PU DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.000,00	1.393,30
GEROLINA ARAUJO MACHADO	EFETIVO	AUXILIAR DE ESCRITORIO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.049,40
GILDASIO SOUZA NUNES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	13.000,00
GIOMAR ROCHA CANGUSSU	COMISSIONADO	PREFEITO	DIV. GAB. DO PREFEITO	2.000,00
GIUVANILDO SOUZA	EFETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	2.000,00
IELTA BRITO DA SILVA RODRIGUES	GARGO EFETIVO	CONSELHEIRO TUTEIAR	DIV. CONSELHO TUTEIAR	1.142,24
ISABEL LOPES SEPULVEDA	EFETIVO	AGENTE DE TRIBUTOS	DIV. DEPTO DE CONTABILIDADE	1.315,82
IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE SECRET.DESERV. SOCIAL	4.000,00
IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	TECNICO AGRICOLA	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	2.000,00

By Copam - GerPelo 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:04:55  
 Usuário: 035 - UFGO

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:04:55  
 Página: 2 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisão	Vencimentos
JACKELINE APARECIDA BRAGA MAGALHÃES	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. COORD. DE PROJETOS	2.000,00
JANITON SOUZA ROCHA	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.090,00
JAQUELINE DA SILVA VIANA	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTORIAL	DIV. CONSELHO TUTORIAL	1.093,62
JESUINO BRUNO MOREIRA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.045,00
JESUINO DA ROCHA COUTINHO	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.238,00
JESUINO ROCHA NETO	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.356,25
JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO	COMISSOARIO	VICE PREFEITO	DIV. CAB. DO VICE PREFEITO	6.500,00
JOANA ARMINDA MARIA ANDRADE	ELETIVO	FAXINEIRA	DIV. CAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
JOANA PAULA DIAS	COMISSOARIO	CORDENADORA(A) PROJ.ET. SOCIAIS	DIV. COORD. CENTRO REF. ASSIT. SOCIAL-CRAS	2.000,00
JOAO BRUNO MOREIRA	ELETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.070,00
JOAO EDUARDO FIGUEIREDO SOUZA	ELETIVO	PORTEIRO	DIV. SEGURANCA PUBLICA	2.047,00
JOAO MANOEL DE SOUZA	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.045,00
JOAO SOARES RODRIGUES	COMISSOARIO	MOTORISTA	DIV. CAB. DO PREFEITO	3.000,00
JOAQUIM SOUZA ROCHA	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.333,00
JOCE NEVES DIAS	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.393,62
JOLISON SANTOS ALVES	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.173,62
JOSE ALVES RIBEIRO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.045,00
JOSE APARECIDO VENENO ROCHA	ELETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.093,62
JOSE CARLOS COUTINHO	ELETIVO	PEDEIREO	DIV. ALMOXARIFADO	2.000,00
JOSE DA SILVA ROCHA	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. CAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.049,40
JOSE DE SOUZA FILHO	ELETIVO	PEDEIREO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.259,28
JOSE LUIS DIAS COUTINHO	ELETIVO	AJUDANTE DE PEDEIREO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
JOSE SOUZA MARTINS	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.143,62
JOSE ZIZI DA ROCHA	ELETIVO	COZEIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
JOSEILTON ROCHA CAMARGO	ELETIVO	AJUDANTE DE PEDEIREO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
JULBERTO DA SILVA BRITO	COMISSOARIO	MECANICO	DIV. MANUT. DE MAQ. PESADAS E VEICULOS	1.300,00
LEANDRO RIBEIRO COUTINHO	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.093,62
LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO	CONTRATADO	ARQUITETO (A)	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.500,00
LUZIA DO CARMO SOARES	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTORIAL	DIV. CONSELHO TUTORIAL	1.093,62
MANOEL DE SOUZA BRITO	ELETIVO	AJUDANTE DE PEDEIREO	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.302,62
MANOEL DE SOUZA BRITO FILHO	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1.547,00
MANOEL FILHO SEPULVEDA	ELETIVO	PEDEIREO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.609,05
MANOEL MESSIAS DE ANDRADE	ELETIVO	AJUDANTE DE PEDEIREO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
MANOEL RIBEIRO NETO	COMISSOARIO	CARPINTEIRO	DIV. CAB DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	4.000,00
MANOEL ROCHA NEVES	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.356,25
MANUELA COUTINHO RIBEIRO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. CAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
MARIA ROSEIRA DE CARVALHO	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.254,00
MARUZAN GONCALVES PEREIRA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.070,00
MARTA SANTOS LIMA ROCHA	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. CAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.098,02
MAURICIO JOSE RIBEIRO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.306,25
MIGUEL DE SOUZA BRITO	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.404,87
MIGUEL SILVEIRA FERREIRA	CONTRATADO	ASSISTENTE SOCIAL	DIV. CABINETE SECRET. DESENV. SOCIAL	853,33
MARCIO COUTINHO DE ALMEIDA	ELETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.202,96
MARVALINA DA CONCEICAO SOARES BRITO	COMISSOARIO	CHEFE DE DIV DEP DE ASS GABINETE	DIV. ASSESSORIA DO GABINETE	1.300,00
MILTON PEREIRA DA ROCHA	ELETIVO	PEDEIREO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.307,90
MIVALDO RAMOS DE LIMA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.045,00
MILTO RODRIGUES DE SOUZA	ELETIVO	AJUDANTE DE PEDEIREO	DIV. DE ABRACADACAO E TRIBUTOS	1.300,00
PAULO TEIXEIRA DIAS	ELETIVO	OPERADOR SIST. ABAST. AGUA	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.153,62
PEDRO SOUZA DIAS	COMISSOARIO	CHEFE DO DEP LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	2.000,00
RAIMUNDO VIANA COUTINHO	ELETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC	DIV. ABASTEC. DE AGUAS E SIST. HIDRICOS	1.567,50
ROGERIO ANDRADE DE BRITO	CONTRATADO	ASSISTENTE SOCIAL	DIV. CABINETE SECRET. DESENV. SOCIAL	2.400,00
ROGERIO DE SOUZA MEIRA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. CAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
SILVANA VASCONCELOS DANTAS	COMISSOARIO	SECRETARIO(A) M. ADMINISTRACAO	DIV. CAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	4.000,00
SILVIA SOARES DE LIMA MEIRA				

By Copam - Geleto 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:04:55  
 Usuário: 035 - UFG

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
Hora : 12:04:55  
Página: 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Abri1/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
TIAGO FILHO RIBEIRO SOARES	ELETIVO	COZEIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.302,62
UIGO DUARTE DE BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	DIV. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00
VALDINEI ARAUJO	ELETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.399,17
VALMIR NASCIMENTO DA SILVA	ELETIVO	PEIXEIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.500,00
VERA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	COMISSIONADO	CHEFE DO DEPART. DE LICITACAO	DIV. DE LICITACAO COMBRAS E PATRIMONIO	2.000,00

**Total de Vencimentos : 191.488,99**

( Total de Servidores 00113 )

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:02:59  
 Página: 1 de 4

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
ADELITO PEREIRA LEITE	ELETIVO	PROFESSOR (A)	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.164,60
ADMIR DA SILVA AZEVEDO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.142,24
ADENIR APARECIDO DA SILVA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.406,25
ADENUSA NEIRA DIAS	ELETIVO	FARMINEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ADRIANE APARECIDA DUTRA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.875,99
ADRIANA ALVES DA SILVA	ELETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.906,04
ADIL BALETEIRO FORTO	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
AIDIL PEREIRA AZEVEDO COSTA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.092,44
ALFON CALTRAO RIBEIRO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.604,25
ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.164,59
ALVIGESTA LIMA AZEVEDO MOREIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.948,14
ANA LUCIA CANGUSSU GOMES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.020,29
ANA PAULA DUARTE RIBEIRO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.752,00
ANA PAULA ROCHA ANDRADE	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.875,99
ANDREA DIAS MIRANDA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.020,29
ANDREA SOARES COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.236,75
ANGELITA OLIVEIRA VIANA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
ANTONIO APARECIDO PEREIRA BENTO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.948,14
ANTONIO CARLOS VIANA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.948,13
ANTONIO GONCALVES PEREIRA	ELETIVO	MOTOREISTA	DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	1.548,40
ANTONIO MARCOS DE LIMA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.265,76
APRECICIA RODRIGUES DE NOVALIS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.653,53
ATEUR ROCHA NEVES SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
AUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.040,61
AVANI DIAS CANGUSSU SOUZA	ELETIVO	FARMINEIRA	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
BRENO DANIEL FARIAS WESTREPP	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.354,87
BRUNA ANDRADE RIBEIRO	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.557,74
CARLA INERED SOUZA SILVA	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.557,74
CARLITO VIANA RIBEIRO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.948,14
CARLOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ELETIVO	MOTOREISTA	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.098,02
CARMELI DA GLORIA AZEVEDO ALVES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.020,29
CAROLINE RIBEIRO PEREIRA	COMISSIONADO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.045,00
CATIA SILENE COUTINHO DE ALMEIDA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.875,99
CELIA BENTA DA CRUZ	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.381,05
CLAUDIO AGUIAR RIBEIRO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.532,11
CLEIA CANGUSSU TEIXEIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.948,14
CLEONICE CANGUSSU DA SILVA RIBEIRO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.142,24
CLEONICE DA SILVA COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.384,92
CLEUZIA MARIA DE SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
CLEUZIA MARIA DE JESUS CARVALHO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
CRISTIANO FORTO ROCHA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.504,87
CUSTODIA MARIA DE JESUS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.045,00
CUSTODIA MOREIRA SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.948,14
DALANE AZEVEDO DUARTE	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.557,74
DANILANA RIBEIRO NEVES	ELETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.045,00
DANIELA PRATES TEIXEIRA	COMISSIONADO	COORDENADOR(A) ORIENT. EDUCACAO	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.000,00
DIRECU MARTINS DE SOUZA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.803,84
DORACI CARLOS BRITO BORGES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.308,90
DULCE MEIRE DE BRITO PIRES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.948,14
DULCILENE DE SOUZA ANDRADE CANGIUCI	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.164,59
DURCE COUTINHO DE ALMEIDA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
EDICIONIA MARIA ANDRADE SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.093,62
EDIFATIMA ROCHA DE AGUIAR ALVES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00

By Copam - Geleto 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:03:01

Usuário: 035 - UJ60

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:03:01  
 Página: 2 de 4

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
EDILENE COUTINHO DOS SANTOS BONFIN	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.092,45
EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.164,59
EDVALVA ANDRADE DE SOUSA PORTO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
ELI OMONDO DA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.164,60
ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA CANGUSSU	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.731,68
ELIANA ROSA VIANA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.781,60
ELIANE ALVES ANDRADE SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.441,92
ELIDIO MEIRA BRITO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL I	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.190,86
ELENE ROSA DE LIMA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.142,24
ELIETE VIANA COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.875,99
ELISANGELA NASCIMENTO BISPO ROCHA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.441,92
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.093,62
ELIZABETE LISBOA COUTINHO AGUIAR	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.045,00
ELIZETE ROSA DE LIMA DIAS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.314,20
ELZA SANTA DA SILVA	ELETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.147,00
EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.164,59
ENI BRITO PRATES PORTO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.020,29
ERDEIDE ROSA DE LIMA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.093,62
ESTELINA DA ROCHA COUTINHO MOREIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.381,05
EVANDRO DA CRUZ GUEDES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.184,92
EVANI DIAS COSTA	ELETIVO	FAXINEIRA	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.045,00
EVANIA ROCHA RIBEIRO	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	2.557,74
EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	1.659,53
FATIMA RODRIGUES DE NOVAIS SILVA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.093,62
FIDELIS RIBEIRO DE SOUZA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.659,53
GABRIELA REIS AGUIAR LIMA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	3.265,76
GENI RIBEIRO DA SILVA PRADO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
GERALDO BRITO ROCHA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
GILENE MARIA DE AGUIAR	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.020,29
GIVANILDO DOS SANTOS DIAS	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.659,53
GLORIA ALVES DE AGUIAR GUEDES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.040,61
GLORIA RIBEIRO DE DEUS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.093,62
GLORIA ROCHA COUTINHO	ELETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	COLEGIO MUNICIPAL	1.093,62
HELENA DIAS DA ROCHA	ELETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
IANE APARECIDA SEPULVEDA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.709,45
INEZ SILVA SILVEIRA CANGUSSU	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
INEZ SOUZA RIBEIRO	ELETIVO	FAXINEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ISABEL CANGOCU DE SOUZA COUTINHO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ISABEL SOARES RODRIGUES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.045,00
ISRAEL SEPULVEDA DA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.803,84
IVAN KRILOV RIBEIRO DA SILVA	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLEGIO MUNICIPAL	1.545,03
IZABEL SOUZA NUNES BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.092,44
JANETE COUTINHO DOS SANTOS VIANA	ELETIVO	MERENDEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
JARLENE CALDEIRA ROCHA SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	2.853,75
JESUS APARECIDO RIBEIRO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.020,29
JEZIEL DE SOUZA SANTOS	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.854,87
JOAO DE SOUSA BRITO	ELETIVO	MOTOREISTA	DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	1.349,40
JOAQUIM DE SOUZA ANDRADE	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.093,62
JOELMA VIANA DE SOUZA	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	DIV. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.557,74
JOSE CAELOS DE BRITO	ELETIVO	MOTOREISTA	DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	1.398,02
JOSE DE ARIMATEIA SEPULVEDA DA SILVA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.020,29
JOSELIA DA SILVA VIANA SOUSA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.848,14

By Copam - Geleto 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:03:01  
 Usuário: 035 - UFG

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:03:01  
 Página: 3 de 4

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Abri-11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
JURANDIR LUIZ DOS SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.164,60
JUSCELIA APARECIDA DIAS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.093,62
JUSCELIA DIAS RIBEIRO	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.049,40
JUSCELIA PIRES CANGISSU COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.356,97
LINDAMAR LOPES SEPULVEDA	ELETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
LUIZI ROA DE LIMA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.045,00
LUCIENE SOARES RODRIGES MARTINS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.020,29
LUCIMAR DOS SANTOS PEREIRA SOARES	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.093,62
MACILANDRIA LUAL CANGISSU	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.236,74
MAGDA SOUZA VIANA	CONTRATADO	NUTRICIONISTA	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.200,00
MAGDOLIA LIMA LOBO	COMISSIIONADO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
MARCOS DE SOUZA BRITO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.354,87
MARIA ALVES CANGISSU BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.092,44
MARIA APARECIDA DE SOUSA ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
MARIA APARECIDA MARTINS ROCHA	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.131,37
MARIA DA SOLEDADE SOARES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.093,62
MARIA DAS GRACAS FERNANDES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.308,90
MARIA DOLORES DOS SANTOS COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.020,29
MARIA ELIETE CASTRO NERI	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	3.463,38
MARIA LIGIA CASTRO NERI	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.092,45
MARIA LOUREDES FARIAS MARTINS COUTINHO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
MARIA LUCIA PEREIRA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.093,62
MARIA MESSIAS DE BRITO	ELETIVO	TELEFONISTA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
MARIA MOREIRA SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.045,00
MARIA NICE COUTINHO BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.184,92
MARIA SELMA SOUZA BRITO PEREIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.164,59
MARILEIDE CASTRO NERI RIBEIRO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.896,31
MARIVALVA LIMA ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
MARINEIDE GARCIA FARIAS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.020,29
MARLENE RIBEIRO ROCHA	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLEGIO MUNICIPAL	2.954,02
MARLI APARECIDA FERNANDES DE BRITO BRAND	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.236,75
MARLI RIBEIRO PORTO COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.020,29
MARLUCIA MEIRA BRITO NUNES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.329,23
MARTA COQUEIRO OLIVEIRA RIBEIRO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.162,82
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.381,05
MARLEZA MASCUNTO CARLOS SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.236,75
MARLINA ROCHA DE SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
MIGUEL JOSE DE SOUZA FILHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	4.040,61
MIRALI AZEVEDO ROCHA BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.092,44
NEIDE NERES DE SOUZA NEVES	ELETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
NEUZELIA DE SOUZA BRITO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.092,45
NILZA APARECIDA ROCHA MARTINS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.092,44
NORMA LUCIA ROSA CANGISSU SOARES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
NUZA APARECIDA DA ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.093,62
OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.803,84
PATRICK ANTONIO RIBEIRO OLIVEIRA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.354,87
REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.946,14
RENATA FERNANDA DE SOUSA SANTOS ALVES	ELETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.952,55
RICARDO COUTINHO GUMARAES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.164,60
RITA DE CASSIA PEREIRA GARCIA DA ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
RITA NEBEIDE DE OLIVEIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.020,29
ROSA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO SILVA	ELETIVO	MERENDEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ROSA OLIVEIRA DUARTE	ELETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00

By Copam - Geleto 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:03:01  
 Usuário: 035 - U160



# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:03:01  
 Página: 4 de 4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
ROSELI ALVES SILVA SOARES	ELETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
ROSELI SOUZA DUARTE CANGUSSU	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ROSINA DUARTE CANGUSSU	ELETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	COLEGIO MUNICIPAL	1.592,54
RUSINEITE GONCALVES DIAS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	4.040,62
SANDRA APARECIDA DIAS RIBEIRO	COMISSIIONADO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.147,00
SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS	COMISSIIONADO	COORDENADOR(A) DO SINEC-PAR	DIR. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.000,00
SANTO RANGEL FARIAS SOARES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. PAUL NUNES DOS SANTOS	1.876,00
SEBIA AZEVEDO ROCHA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	DIR. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.329,23
SILVANIA DE SOUZA BRITO SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.762,16
SILVANIA RIBEIRO LIMA SOUZA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	4.473,54
SILVINA MICHELLE SEPULVEDA SILVA CAIRES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.040,61
SOLANGE APARECIDA PINHEIRO	ELETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.142,24
SOMIA AZEVEDO ALVES NUNES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.092,44
SOMIA ELICE DE FIGUEIREDO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.093,62
SUELI AZEVEDO COUTINHO COELHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.040,61
SUELI COUTINHO DOS SANTOS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.093,62
SUELI SOUZA SILVEIRA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.092,44
SUSANA FERREIRA DE SOUZA COUTINHO	CONTRATADO	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.443,07
TANIA DIAS DA CRUZ	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.092,44
TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	1.393,30
TEREZINHA SOUZA SILVA SANTOS	ELETIVO	PROFESSOR (A)	DIR. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.000,00
VALDIVIA MARIA DE CARVALHO	ELETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	ESCOLA MONIC. PAUL NUNES DOS SANTOS	1.045,00
VALQUIRIA MARIA DA ROCHA DIAS	ELETIVO	FAXINEIRA	ESCOLA MON. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.093,62
VANERLEI NOVALS ROCHA	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC. GETULIO VARGAS	3.896,30
VANETE APARECIDA COUTINHO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC. PAUL NUNES DOS SANTOS	1.142,24
VANIA BRITO RIBEIRO	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLEGIO MUNICIPAL	1.049,40
VANUZA RIBEIRO DE ANDRADE	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.236,74
VARILANDIA ROSA PINTO SILVA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.142,24
VILMA DIAS GONCALVES	ELETIVO	PROFESSOR (A)	DIR. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.485,59
VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO	ELETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.875,99
ZILDETE DIAS DA SILVA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MONIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00

**Total de Vencimentos : 362.519,34**

( Total de Servidores 00193 )

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:04:10  
 Página: 1 de 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
ADALBERTO DIAS DO PRADO	ELETIVO	MOTOREISTA	BASE DO SAMU	1.449,28
ADRIANA MEIRA LIMA	COMISSIONADO	COORD UNID SAUDE FAM CAMP FRIO	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	2.166,67
AGNALDO DE SOUZA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.584,28
ALOISA MARIA DE JESUS	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.331,00
AMELIA GUIMARAES MISQUITA	CONTRATADO	PSICOLOGO (A)	DIV.CENTRO DE SAUDE PSF	2.200,00
ANA LUCIA DA CRUZ RIBEIRO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
ANTONIA FRANCISLEIA GONCALVES	ELETIVO	AUXILIAR DE SAUDE FICAL	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.045,00
ANTONIO ALVES NEVES	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
ANTONIO MARCOS SILVA NOVAIS	COMISSIONADO	COORD UNID SAUDE FAM CAMP FRIO	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	2.600,00
APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
BEATRIZ MEIRA RIBEIRO GONCALVES	COMISSIONADO	GERENTE AT PREIM DA SAUDE FAM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.400,00
CARLA PRATES PORTO	CONTRATADO	NUTRICIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.500,00
CELINA ROCHA MAGALHAES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.254,00
CELIO ROBERTO XAVIER DE BRITO	ELETIVO	CHEFE DE DIV COORD DE SAUDE	DIV. GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.300,00
CLEUSA MARIELE GARCIA DA ROCHA	COMISSIONADO	COORDENADORA DO SAMU	BASE DO SAMU	1.200,00
CLEIDE ROCHA DUARTE OLIVEIRA	ELETIVO	FARMACEUTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
CLEONICE LEAL COUTINHO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
CONSILIANA RIBEIRO NEVES SOUZA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.193,62
DALIANA SANTOS ALVES	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.649,28
DALANE MEIRA LIMA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	2.600,00
DANIEL AGUIAR ROCHA	CONTRATADO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES ENDEMIAS	1.400,00
DANIEL SANTOS SILVA	CONTRATADO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES ENDEMIAS	1.500,00
DEBORA MAGALLI DE SOUZA NOVAIS	CONTRATADO	ODONTOLOGO (A)	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	2.600,00
DEBORA SANTANA COUTINHO VIANA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
DEUSIENE RODRIGUES LIMA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.254,00
DOGLAS APARECIDO GOMES ROCHA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
DOUGLAS AZEREDO PORTO	CONTRATADO	PARACETICO (A)	FARMACIA BASICA	1.500,00
DULCINEIRE SOUZA SEFELVIDA	COMISSIONADO	COORD DA UNID SAUDE FAM CANCELA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	2.600,00
EDIANE VIEIRA FORTES	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
EDUCAREUS SOUZA COSTA	ELETIVO	MOTOREISTA	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
EDUARDO DOS SANTOS ARANTES	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) ATENSAO BASICA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.800,00
EDGAR DIAS DO PRADO	ELETIVO	MOTOREISTA	BASE DO SAMU	1.579,28
EDILEIA LEAL CANGUSSU COSTA	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.093,62
EDINEIA MARETINS COUTINHO	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.579,28
EDNA ALVES PREIRA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.324,28
EDNALVA BRITO ROCHA PRATES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.045,00
ELDA RIBEIRO NOVAIS SILVA	CONTRATADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
ELDICIO RODRIGUES FERREIRA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	881,50
ELDIVALDE DUTRA PRATES	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.428,00
ELIETE ROCHA PRATES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
ELISABELE MARIA OLIVEIRA SILVA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.049,40
ELISETE RIBEIRO TEIXEIRA SOUSA	CONTRATADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
ELKE ARIEN DIAS BRITO ROCHA	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.356,52
ERICA LEAL CANGUSSU	COMISSIONADO	SECRETARIO(A) NOM. DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	4.000,00
ERICA PIRES MACEDO CANGUSSU	COMISSIONADO	COORD DA AT MED ALT COMPLEXIDA	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.800,00
ERICAREIA MARIA DIAS ROCHA	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
EVA SOUZA NEVES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.245,00
EVANGELISTA PEREIRA ROCHA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.306,25
EVANILDO RODRIGUES DA SILVA	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.093,62
EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00

By Copam - Geleto 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:04:11  
 Usuário: 035 - UJ60

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:04:11  
 Página: 2 de 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
PABIANA FERREIRA CANGUSSU SOUZA	ELETIVO	RECEPCIONISTA	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.395,62
PABIANA SANTOS ROCHA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
PABIANE ROCHA MAGALHAES	CONTRATADO	NUTRICIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.500,00
FERNANDA COUTINHO RIBEIRO	COMISSARIO	COORD DA UNF SAUDE FAM CANCELA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	2.600,00
FERNANDA JESUS DE ANDRADE	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
FRANCISCA ALVES PEREIRA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.215,00
GERALDO JOSE DE SOUZA	COMISSARIO	COORDENADOR(A) CENTRO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.800,00
HELSON ALVES ANDRADE	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.428,00
GLEIDSON TEIXEIRA NIZA	CONTRATADO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.306,25
GLORIA MEIRA DA SILVA RIBEIRO	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
HELIO DE SOUZA COSTA	ELETIVO	MOTOREISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.098,02
ISRAEL VENENO COUTINHO	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.556,17
JANILINA SOUZA DE SANTANA	CONTRATADO	VISITADOR (A) SANITARIO	DIV.AG.COMUNIT.SAUDE COMB.EDEMIAS	1.045,00
JESUINO PRATES TEIXEIRA	ELETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
JOAQUIM DE SOUZA COSTA	ELETIVO	MOTOREISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.476,52
JORGE CARLOS BRITO	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.519,28
JOSE AUGUSTO DE MELO FILHO	ELETIVO	MEDICO	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	4.950,67
JOSE CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.307,90
JUDITE DE SOUZA FERNANDES	ELETIVO	FARMACEUTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.354,00
JULIANY PATRICIA FIGUEIREDO PALMA	CONTRATADO	ODONTOLOGO (A)	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	2.600,00
JURACY SOARES MAUTA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRILO PSF	1.428,00
KEITELLE RIBEIRO OLIVEIRA	ELETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.448,62
LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.649,28
LORENA FRANCO CINHA DE OLIVEIRA BARBOSA	CONTRATADO	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.200,00
LUCAS PINTO ROCHA	ELETIVO	MOTOREISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.687,90
LUCIA ROCHA COUTINHO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
LUCILANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.276,60
LUIS SERGIO GONCALVES	CONTRATADO	ENFERMEIRO (A)	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.600,00
LUZIA ROCHA BRITO	COMISSARIO	COORD DA VIGIL EPIDEMIOLOGICA	DIV. VIGIL EPIDEMIOLOGICA	1.300,00
MARCEL LUIS PORTO SANTOS	ELETIVO	MOTOREISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.509,28
MARCIA RODRIGUES ALVES	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.416,52
MARIA CRISTINA SILVA RIBEIRO FARIAS GOM	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.709,28
MARIA DAS GRACAS ALVES	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS SOARES	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.469,86
MARIA DE FATIMA DE BRITO RIBEIRO	ELETIVO	RECEPCIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.442,24
MARIA DE FATIMA SOUZA GOMES	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
MARIA DIAS COUTINHO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	BASE DO SAMU	1.351,24
MARIA DIAS DOS SANTOS	ELETIVO	FARMACEUTA	FARMACIA BASICA	1.254,00
MARIA DO CARMO NUNES SANTOS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
MARIA JANILDE OLIVEIRA LOPES PORTO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
MARIA JOSAMIA BRITO ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
MARIA JOSE FILHA MARTINS	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.254,00
MARIA MAGNA COQUEIRO	COMISSARIO	COORDENADOR(A) DE SAUDE RURAL	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	3.000,00
MARIA NILZA ROCHA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.454,00
MARIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA COUTINHO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.649,28
MARTINHO RIBEIRO DOS SANTOS	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.428,00
MONICA RIBEIRO BARBOSA VIANA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
MONICA SILVA ARAUJO BRITO	ELETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.460,00
NATANEL GONCALVES PEREIRA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
NORBELLA CANGUSSU DE SOUZA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
ORIVALDO APARECIDO AZEVEDO FILHO	ELETIVO	MOTOREISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.307,90
OSVALDO RANOS DE LIMA	ELETIVO	MOTOREISTA	BASE DO SAMU	1.319,28

By Copam - Geleto 3.6.96.9

Impresso em: 04/05/2020 as 12:04:11  
 Usuário: 035 - UJ60

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Data : 30/04/2020  
 Hora : 12:04:11  
 Página: 3 de 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU

Abri.11/2020-0

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
PALOMA ALMEIDA SOUZA	COMISSOARIO	COORD DA VIGIL SANITARIA	DIV. VIGIL SANITARIA	1.200,00
POUYAMA BRITO DIAS	CONTRATADO	FARMACUTICO (A)	FARMACIA BASICA	1.500,00
REGINA SOUZA CARNEIRO	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
RENATA ANTON SILVA	CONTRATADO	ONTOLOGO (A)	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO RIO PSF	2.600,00
RITA DE KASSIA SILVA RIBEIRO	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.259,28
ROMILDO ALVES DA SILVA	ELETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES ENDEMIAS	1.566,62
ROSA MARIA RIBEIRO SILVA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
ROSILANE BATISTA SOUZA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO RIO PSF	1.428,00
SANDRA APARECIDA VIANA AGUIAR	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.454,28
SANDRA BRITO DE SOUZA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.519,28
SELENE COUTINHO SEPIVILDA	ELETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES ENDEMIAS	1.448,62
SILANDRO JEAN CARNEIRO	ELETIVO	MOTOREISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.769,28
SILVIANA APARECIDA ALVES DE LIMA COUTINHO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
SILVANIA SANTOS SOUZA ROCHA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.259,28
SIMONICA SILVA ARAUJO	CONTRATADO	FISIOTERAPEUTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	2.200,00
SIMONICA SILVA ARAUJO	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.049,40
SIMTIA BRATES MARTINS	ELETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
SOLANGE ALVES DE SOUZA	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.302,62
SUZINHO RIBEIRO DOS SANTOS	ELETIVO	MOTOREISTA	BASE DO SAMU	1.319,28
SUZANE DE SOUZA COUTINHO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
TANIA REGINA DE ANDRADE AZEREDO	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO RIO PSF	1.428,00
TEREZINA PIRES CARNEIRO	ELETIVO	RECEPCIONISTA	IBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.093,62
THAIRINE SILVA CERDEIRO	ELETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO RIO PSF	1.254,00
THAMIRIS FERREIRA LOPES	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
VALDINEI DE SOUZA COSTA	CONTRATADO	MEDICO	IBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	11.700,00
VALDIRENE ROSA DE SOUZA VIANA	COMISSOARIO	COORD UNID SAUDE FAM CAMP RIO	IBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	2.600,00
VALMAR COUTINHO RIBEIRO	ELETIVO	MOTOREISTA	BASE DO SAMU	1.416,52
VANDA DE SOUZA COSTA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
VERALIX RODRIGUES DE ALMEIDA	CONTRATADO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES ENDEMIAS	1.400,00
WELLINGTON LIMA ROCHA	ELETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.098,02
ZILDA MARIA DA ROCHA SOUSA	ELETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
	ELETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES ENDEMIAS	1.497,24
	ELETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FARMACIA BASICA	1.045,00

**Total de Vencimentos : 229.120,68**

( Total de Servidores 00141 )

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**Processo:** 043/2020

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA.

**IMPUGNANTE:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96

**IMPUGNADO:** PREGOEIRA

Trata a presente de Licitação voltada à Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA.

Realizada publicação do certame para realização da sessão do pregão no dia 11/05/2020, a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96**, apresentou Impugnação ao Edital, alegando, até o presente momento, *ausência de exigência de capacidade técnica obrigatória (para fornecimento de objetos fabricados com fundo de madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado)*, constantes dos itens 33 ao 36 do Anexo I do Edital.

Nesse sentido, verifica-se que a impugnação foi realizada nos termos da Lei, observado a tempestividade e motivação, e por tanto, é conhecida por essa Pregoeira, que decide por julgar procedente os pedidos da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96, e promover as alterações no Edital, incluindo a exigência da apresentação de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, que será exigido apenas para as empresas que proporem fornecer os itens 33 ao 36 do Anexo I do Edital.

Diante de todo exposto, será promovida a alteração no Edital para inclusão da exigência mencionada acima, além da reorganização dos lotes constantes do Anexo I do Edital, com consequente republicação do instrumento convocatório e abertura de novo prazo para a realização da sessão de licitação, que deverão ser divulgados no site do Diário Oficial do Município:

Guajeru-Ba, 08 de Maio de 2020.

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 02 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**Processo:** 043/2020

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA.

**IMPUGNANTE:** K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.251.627/0001-90

**IMPUGNADO:** PREGOEIRA

Trata a presente de Licitação voltada à Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA.

Realizada publicação do certame para realização da sessão do pregão no dia 11/05/2020, a empresa K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.251.627/0001-90, apresentou Impugnação ao Edital, alegando restrição à competitividade do certame ao juntar em único lote (Lote 09 do Anexo I do Edital) itens de características diferentes, sem similaridade entre si,

Nesse sentido, verifica-se que a impugnação foi realizada nos termos da Lei, observado a tempestividade e motivação, e por tanto, é conhecida por essa Pregoeira, que decide por julgar procedente os pedidos da empresa K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.251.627/0001-90, e promover a alteração do Edital, realizando a redistribuição dos lotes do Anexo I, com alteração do lote 09 e criação do lote 10 no Anexo I do Edital.

Diante de todo exposto, será promovida a alteração no Edital para inclusão da exigência mencionada acima, além da reorganização dos lotes constantes do Anexo I do Edital, com conseqüente republicação do instrumento convocatório e abertura de novo prazo para a realização da sessão de licitação, que deverão ser divulgados no site do Diário Oficial do Município:

Guajeru-Ba, 08 de Maio de 2020.

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE SESSÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, tendo em vista o Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2020** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA*, de acordo com as especificações constantes do Edital, torna público:

- 1º) Alteração da data de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, que passa ser até dia **22/05/2020 às 08:45h**
- 2º) Alteração da data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA, que fica agendada para o dia **22/05/2020, às 09:00h.**
- 3º) Inclusão do item 15.1.4, "b" no Edital;
- 4º) Alteração da composição do lote 09 e inclusão do lote 10 do Anexo I do Edital.

O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital atualizado completo. Demais publicações e Edital atualizado deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Informações no e-mail [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com) e fone (77)3417-2252. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **22/05/2020, às 09:00h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO Lote** para seleção da proposta mais vantajosa a **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 043/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Lote

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** IMEDIATA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 22/05/2020

**HORA:** 09:00h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, identificador , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**8.3 - Início de Acolhimento de propostas:** 29/04/2020 à partir das 16:00h

**8.4 - Recebimento das propostas:** 29/04/2020 à partir das 16:00h até 22/05/2020 às 08:45h.

**8.5 - Abertura das propostas:** 22/05/2020 às 08:45h.

**8.6 - Início da sessão de disputa de preços:** 22/05/2020 às 09:00h.

**Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade da Pregoeira, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o Fornecimento dos itens constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

## X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XII - CREDENCIAMENTO

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**12.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**12.3** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**12.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**12.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.6** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

## XIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**13.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**13.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item VIII do Edital.

**13.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo IX - Termo de Referência.

**13.4** - A partir do horário previsto no Edital (VIII), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a Pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**13.5** - Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**13.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**13.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**13.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**13.10** - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**13.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**13.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**13.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Lote.

**13.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**13.16** - No caso de desconexão da Pregoeira com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.16.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**13.18** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.19** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**13.20** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.21** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## XIV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1** - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo **Anexo I** do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

**14.1.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I), acompanhada de **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do anexo I do Edital e comprovação de conformidade do INMETRO, conforme previsto na Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012 do INMETRO devendo respeitar todas as normas da ABNT e especificações do descritas no Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos do PROINFÂNCIA B e C, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.**

**14.1.2** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**14.1.3** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**14.1.4** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**14.1.5** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**14.1.6** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**14.1.7** - A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias

**14.1.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**14.1.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**14.1.10** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**14.1.11** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**14.1.12** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**14.1.13** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

**14.1.14** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o fornecimento/serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**14.1.15** - Serão rejeitadas as propostas que:

**14.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material/serviço licitado;

**14.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**14.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**14.1.17** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.1.18** - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

**14.2** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO Lote, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.3** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**14.4** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital.

**14.5** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**14.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme exigências previstas neste Edital.

**14.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**14.9** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br).

## XV - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**15.1** - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsimile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

**15.1.1** - *Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.*

**15.1.2** - **As licitantes que descumprirem a exigência do item 15.1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas do presente certame.**

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**b.1)** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata. *Obs.: comprovação obrigatória somente para as licitante vencedora do lote 05 (itens 33 ao 36) do Anexo I deste Edital.*

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração formal da empresa licitante**, com data recente de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, inclusive de segurança, independente de exigência deste Edital.

**15.1.7 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

**15.1.8** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 02 (duas) horas contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico licitacaoguajeru@gmail.com a proposta de preço com preços reformulados após os lances e devidamente assinada pelo responsável pela empresa e todos os documentos mencionados no item XV deste edital.

## XVI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**16.1.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

**16.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.2** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**16.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**16.4** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**16.7** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**17.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**17.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XVIII - DA CONTRATAÇÃO

**18.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**18.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**18.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**18.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**18.5** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**18.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**18.7** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**18.7.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**18.8** - O contrato será celebrado com duração de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

**18.7.1** - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

## XIX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

**19.2** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VII**.

## XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**20.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

## XXI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

**21.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no Município de Guajeru-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma imediata, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- b) As Autorizações de Fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**21.2** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**21.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**21.4** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material e cumprimento de todas as exigências estipuladas neste Edital.

**21.5** - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica

**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

## XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

## XXIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

**23.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**23.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**23.3** - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VI**.

**23.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI**, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, **Anexo VIII**, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, ambos emitido pelo servidor responsável.

**23.5** - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

**23.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXIV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXV - RESCISÃO

**25.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**25.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**25.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**25.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXVI - DAS PENALIDADES

**26.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**26.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**26.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

**26.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**26.4.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**26.4.2** - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

**26.4.3** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, do produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause dano à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

**26.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 26.4.

**26.6** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**26.7** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**26.8** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**26.9** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**26.10** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**26.11** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**26.12** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXVII - DOS ANEXOS

**27.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Termo de Recebimento;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento Definitivo.

## XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**28.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)

**28.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**28.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**28.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**28.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**28.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**28.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

**28.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXIX - FORO

**29.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 28 de Abril de 2020.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DATA: 22/05/2020. E-MAIL:</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)		1		
2	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)		10		
3	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)		4		
4	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)		12		
5	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)		4		
6	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)		4		
7	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)		1		
8	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)		16		
9	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA)		4		
10	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)		2		
11	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA)		8		
12	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)		24		
13	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)		4		
14	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)		6		
15	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)		6		
16	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)		24		
17	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR-M8 (PROINFÂNCIA)		1		
18	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)		16		
19	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)		4		
20	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)		16		
21	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)		4		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>LOTE 02</b>					
22	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)		1		
23	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)		4		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					
<b>LOTE 03</b>					
24	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)		1		
25	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)		1		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)		1		
27	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)		1		
28	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)		1		
29	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III), DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)		20		
30	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)		1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					
<b>LOTE 04</b>					
31	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)		12		
32	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					
<b>LOTE 05</b>					
33	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)		6		
34	QUADRO MURAL DE FELTRO - QM (PROINFÂNCIA)		8		
35	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)		2		
36	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					
<b>LOTE 06</b>					
37	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)		1		
38	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)		1		
39	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)		1		
40	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)		1		
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)		2		
42	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)		2		
43	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)		3		
44	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)		1		
45	VENTILADORES DE TETO - VT - (PROINFÂNCIA)		13		
46	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)		1		
47	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)		1		
48	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)		1		
49	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)		2		
50	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)		1		
51	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA)		1		
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)		1		
53	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)		1		
54	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)		1		
55	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)		3		
56	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)		1		
57	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)		1		
58	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - AR1 (PROINFÂNCIA)		1		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

59	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)		1		
60	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BBI (PROINFÂNCIA)		5		
61	CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA)		1		
62	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					
<b>LOTE 07</b>					
63	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)		2		
64	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFÂNCIA)		9		
65	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					
<b>LOTE 08</b>					
66	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)		8		
67	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)		2		
68	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					
<b>LOTE 09</b>					
69	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)		1		
70	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)		1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					
<b>LOTE 10</b>					
71	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

Obs.: Todos os equipamentos devem atender as especificações previstas no Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos do PROINFÂNCIA B e C, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

**1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:**

a) A entrega dos materiais solicitados ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: \_\_\_\_\_

Fac-Simile: \_\_\_\_\_

c) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no **Município de Guajeru-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

**2) FORMA DE PAGAMENTO:** - Em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega, montagem, instalação do equipamento;

**3) FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante;

**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais/equipamentos objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, e que possuo

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, o **Fornecimento de Mobiliário e Equipamentos de Creche do tipo PROINFÂNICA**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS** ..... (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** .....  
**Atividade/Projeto:** .....  
**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

#### Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** .....  
**Fac-Simile:** (....) .....-.....
- Paralisação por falta de pagamento;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
 Gilmar Rocha Cangussu  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 .....  
 Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

